



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 23/2015 - CCEPE**  
Dá nova redação ao “caput” do art. 8º da Resolução nº 22/13, alterada pelas Res. 29/13, 15/14 e 16/15, que regulamenta a realização de concursos públicos para a carreira de magistério superior no âmbito da UFPE..... **01**
- 02- EDITAL Nº 15/2016**  
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais..... **02**
- 03- EDITAL Nº 16/2016**  
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..... **02 - 10**
- 04- ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU***  
Pós-Graduação em Ciências da Saúde – ME - Área de Concentração: Ciências da Saúde..... **11 - 12**
- 05- PORTARIA DE PESSOAL**  
CENTRO – CCEN – Nº 004/2016..... **13**  
CENTRO – CAC – Nº 005/2016..... **13**

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

**CONSIDERANDO:**

- a solicitação encaminhada pela Coordenação de Concursos Docentes mediante Ofício nº 333/2015-CCD/DPP, de 14 de dezembro de 2015;
- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a realização do concurso para a Carreira de Professor de Magistério Superior.

**RESOLVE** aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 23/2015 que dá nova redação ao “caput” do art. 8º da Resolução nº 22/13, alterada pelas Res. 29/13, 15/14 e 16/15, que regulamenta a realização de concursos públicos para a carreira de magistério superior no âmbito da UFPE.

**Publique-se.**

Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em 22 de Dezembro de 2015.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

**RESOLUÇÃO Nº 23/2015**

**EMENTA:** Dá nova redação ao “caput” do art. 8º da Resolução nº 22/13, alterada pelas Res. 29/13, 15/14 e 16/15, que regulamenta a realização de concursos públicos para a carreira de magistério superior no âmbito da UFPE.

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 25 do estatuto,

- considerando a necessidade de aperfeiçoar o processo de avaliação, no âmbito da UFPE, da forma de ingresso na Carreira de Magistério Superior, quanto a Resolução nº 22/2013, no Capítulo III- DA COMISSÃO EXAMINADORA.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - O “caput” do art.8º da Resolução nº 22/13, alterada pelas Resoluções 29/13, 15/14 e 16/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.8º A comissão examinadora dos concursos para a Carreira de Magistério Superior será constituída de especialistas na área de estudos do concurso, sendo três a cinco titulares e igual número de suplentes.”*

**Art.2º** - Ficam mantidas todas as demais disposições da Resolução nº 22/2013, alterada pelas Resoluções 29/13, 15/14 e 16/15.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente: Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

**EDITAL Nº 15, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**  
**DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A, aberto mediante Edital nº 74, de 04/11/2015, publicado no D.O.U. n° 211, de 05/11/2015, retificado no D.O.U. n° 219, de 17/11/2015, no D.O.U. n° 223, de 23/11/2015, no D.O.U. n° 232, de 04/12/2015 e no D.O.U. n° 233, de 07/12/2015, conforme tabela abaixo. (Processos n° 23076.043924/2015-15; 23076.043923/2015-62; 23076.043925/2015-51 – CAC; 23076.045218/2015-08 – CE; 23076.044221/2015-04; 23076.044691/2015-60 - CTG).

DEPARTAMENTO /CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME
Letras/ CAC	Língua Portuguesa	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar - Marcelo Amorim Sibaldo
Letras/ CAC	Linguística	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar - Maria Luísa de Andrade Freitas
Letras/ CAC	Língua Espanhola	ADJUNTO A	DE	01	Não houve candidato aprovado.
Métodos e Técnicas de Ensino	Ensino de Ciências/ Subárea: Metodologia do Ensino de Biologia e Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Marcos Alexandre de Melo Barros 2º lugar: Suzane Bezerra de França; 3º lugar: Ana Lúcia Gomes Cavalcanti Neto
Engenharia Mecânica/ CTG	Engenharia naval/ Subárea: Transportes aquaviários, infraestrutura e logística portuária	ASSISTENTE A	DE	01	1º lugar: Demétrius Perrelli Valença 2º lugar: Olga Pinheiro Garcia
Engenharia Civil/ CTG	Engenharia Civil/ Subárea: Saneamento	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Wanderli Rogério Moreira Leite 2º lugar: Fábio Campos

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

**Publicado no DOU nº 43, de 04.03.2016, seção 3, página 58.**

**EDITAL Nº 016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos do *campus* Recife, Centro Acadêmico de Vitória e Colégio de Aplicação, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir do dia 07 de MARÇO de 2016 e serão encerradas no dia 16 de MARÇO de 2016, com horário de atendimento conforme ANEXO.

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (CEM REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)); b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação e pós-graduação registrados, revalidados ou reconhecidos.

1.10.1 Sem prejuízo do direito à participação na seleção dos candidatos, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

1.10.2 Com respeito à exigência do item 1.9. alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação, e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação poderá, ad referendum do Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, de acordo com a área que se destina a seleção.

## **2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático-prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.6.1 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.7 A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7.1 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá argüir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.7.2 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.7.3 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pelo processo seletivo.

2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.10 O Chefe de Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. Cronograma com:

- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

2.13 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

### 3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- maior idade;
- maior nota na prova didática/didática-prática;
- maior nota na prova escrita;
- maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

### 4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A– se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.018,77	APERFEIÇOAMENTO	86,16	2.104,93
			ESPECIALIZAÇÃO	155,08	2.173,85
			MESTRADO	480,01	2.498,78
			DOCTORADO	964,82	2.983,59
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.814,01	APERFEIÇOAMENTO	168,29	2.982,30
			ESPECIALIZAÇÃO	370,72	3.184,73
			MESTRADO	985,69	3.799,70
			DOCTORADO	2.329,40	5.143,41

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- ter sido aprovado e classificado no concurso;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

## **6. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

6.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990).

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

6.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

6.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

6.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

6.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

## **7. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**

7.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

## **8.DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

8.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

8.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

8.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

8.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

8.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

8.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação).

8.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento /coordenador de Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.

8.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.11 IMPORTANTE: Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela seleção.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

8.13 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe), a partir da data de sua publicação no D.O.U.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

## ANEXO

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE MÚSICA Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81)2126-8308/8318 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Instrumento de sopro / Subárea: Flauta Transversal	Graduação em Música	00	01
	DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81)2126-8309 Horário de Atendimento: 9:00h às 20:00h	Área: Pedagogia da Dança / Subárea: Metodologia do Ensino da Dança e Estudos do Movimento	Especialização em Artes, Artes Cênicas, Dança, Fisioterapia, Educação, Educação Física ou áreas afins	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n Cidade Universitária, Recife - PE, Telefone: (81) 2126-7650 Horário Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 16:00h	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	Graduação em Matemática ou áreas afins	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE MATERNO INFANTIL Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital da Clínicas, Bloco A – Térreo - Cidade Universitária, Recife – PE, Tel: (81) 2126.8513 Horário Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 16:00h	Área: Medicina Fetal	Residência Médica em Obstetrícia	01	00
	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N Bloco A do HC, Recife - PE, Tel.: (81) 2126-3932 / 3661 Horário de funcionamento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Enfermagem Pediátrica	Graduação em Enfermagem e Especialização ou Residência em Enfermagem Pediátrica ou em Saúde da Criança ou em Neonatologia	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (CCSA)	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Ciências Contábeis - Cidade Universitária Telefone: 2126-8369 Horário de funcionamento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Sistema de Informação	Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins	01	00
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	COLÉGIO DE APLICAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81) 2126.8332 Horário de Atendimento: 8h às 12h	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística / Subárea: Inglês	Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	00	01
	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81) 2126.8323 Horário de Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Psicologia da Educação	Mestrado em Psicologia ou áreas afins	00	01
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA Av. Arquitetura, S/N - 5º andar CTG, Cidade Universitária, Recife - PE, Tel: 2126-8240/9601 – 4954 Horário de Atendimento: 8:00h às 18:00h	Área: Mineralogia	Graduação em Geologia	00	01
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 2126-7945 Horário Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Administração e Gestão	Bacharelado em alguma área da saúde ou afins E Especialização em saúde coletiva ou áreas afins	00	01

Publicado no DOU nº 43, de 04.03.2016, seção 3, páginas 58-61.

<b>ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i></b>				
<b>(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)</b>				
<b>PROGRAMA:</b>	CIÊNCIAS DA SAÚDE			
<b>CENTRO:</b>	CIÊNCIAS DA SAÚDE			
<b>NÍVEL:</b>	MESTRADO			
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:</b>				
1	CIÊNCIAS DA SAÚDE			
2				
3				
<b>LINHAS DE PESQUISA (listar todas):</b>				
1	EPIDEMIOLOGIA, A PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE			
2	ETIOPATOGENIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS			
3	QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E HUMANIDADES			
4	PESQUISA TRANSLACIONAL E INOVAÇÃO TERAPÊUTICA			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b> para alunos MATRICULADOS a partir de <b>03/2016</b>				
<b>CRÉDITOS DO CURSO</b>				
<b>(conforme Regimento do Programa)</b>				
<b>CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO</b>				
<b>OBRIGATÓRIOS</b>	<b>ELETIVOS</b>	<b>OUTROS (fazer referência ao Regimento)</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	
<b>16</b>	<b>8</b>		<b>24</b>	
<b>ELENCO DE DISCIPLINAS</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO DE CRÉDITOS</b>	<b>TIPO DE COMPONENTE</b>
CS 943	BASES DO MODELO CIENTÍFICO	60	4	Disciplina
CS 944	BIOESTATÍSTICA	30	2	Disciplina
CS 945	DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	30	2	Disciplina
CS 946	SEMINÁRIOS DE PESQUISA	30	2	Disciplina
CS 947	NOÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA	30	2	Disciplina
CS 948	SEMINÁRIO DO ARTIGO CIENTÍFICO	60	4	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CS 949	INFORMÁTICA EM SAÚDE	45	3	Disciplina
CS 950	PESQUISA CLÍNICA	45	3	Disciplina
CS 951	TÓPICOS AVANÇADOS EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	30	2	Tópicos Especiais
CS 952	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	30	2	Disciplina
<b>OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS</b>				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [ ] SIM NÃO [ ]			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [ X ] SIM NÃO [ ]				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [ X ] SIM NÃO [ ]			ATÉ 90	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [ ] SIM NÃO [ X ]				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [ X ] SIM NÃO [ ]				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [ ] SIM NÃO [ X ]				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				
<b>OBSERVAÇÃO:</b> os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ____/____/____				

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) do Curso

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso

**PORTARIA Nº 004-CCEN, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Ementa: Recondução/Designação**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Artigo 4º, da Resolução nº 03/89, do Conselho Universitário,

**RESOLVE:**

Reconduzir os Professores Flamarion Borges Diniz, Professor Adjunto do Departamento de Química Fundamental; Ricardo Emmanuel de Souza, Professor Associado do Departamento de Física; e Designar o Professor João Bosco Paraíso da Silva, Professor Adjunto do Departamento de Química Fundamental, como membros Titulares. Reconduzir os professores Walter Mendes de Azevedo, Professor Titular do Departamento de Química Fundamental; e Maria Fernanda Pimentel Avelar, Professora Associada do Departamento de Engenharia Química, como membros Suplentes, para comporem a Comissão Especial de Avaliação dos docentes do Departamento de Química Fundamental do CCEN.

Marcelo Navarro

Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPE

**PORTARIA N.º 005-CAC, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

**EMENTA:** Prorroga Prazo Comissão de Sindicância

**A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 145 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 28 fevereiro de 2016, o prazo da Comissão de Sindicância reconduzida pela Portaria de Pessoal nº 003.2016-CAC, de 25 de janeiro de 2016, publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 51 (n.º 13 Especial), de 03 de fevereiro de 2016, que designou **MAURÍCIO ROCHA DE CARVALHO**, Professor de Magistério Superior, SIAPE 1465539, lotado no Departamento de Ciência da Informação; **JOSE ALEXANDRE FERREIRA MAIA**, Professor de Magistério Superior, SIAPE 1134675, lotado no Departamento de Letras; e **DOMINGOS DILETIERI CARVALHO**, Administrador, Matrícula SIAPE nº 2228521, lotado na Diretoria do Centro de Artes e Comunicação, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no processo número 23076.018145/2014-92.

Cristiane Maria Galdino de Almeida

Vice-Diretora do Centro de Artes e Comunicação/UFPE